



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.552/2020=

Publicado no D.O.M.

Em 14/02/2020

Flávio Lucio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Port. Nº 121 de 01/10/2018

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474 e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A referida rua tem início no final da Rua São José, indo em sentido à Rua Ely Machado, no Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 12 de fevereiro de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



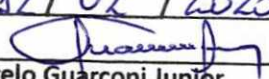
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.552/2020=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.552** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 12/02/2020


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474 e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A referida rua tem início no final da Rua São José, indo em sentido à Rua Ely Machado, no Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 12 de fevereiro de 2020.



Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 005 /2020

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474 e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Paulo Renato Barros)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A referida rua tem início no final da Rua São José, indo em sentido à Rua Ely Machado, no Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 11 de fevereiro de 2020.

PAULO RENATO BARROS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 005/2020.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Renato Barros.

Ementa: “Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474 e dá outras providências.”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 005/2020 de autoria do Vereador acima citado, altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.474/2002, valendo-se destacar o teor de seu novo texto:

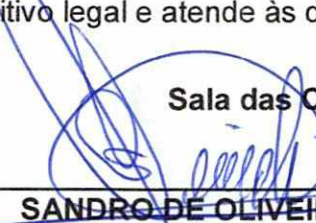
“Art. 2º. A referida rua tem início no final da Rua São José, indo em sentido à Rua Ely Machado, no Bairro Centro, neste Município.”.

O projeto conta com dois artigos, dispostos em uma lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 005/2020, concluiu pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 005/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2020.



SANDRO DE OLIVEIRA PRUCOLI
Vereador Presidente



GLÓRIA TORRES MARQUES
Vereadora Relatora



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Vereador Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº. 1474 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 1474 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

"Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências".
(Vereador Júlio César Resende Filho)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada, localizada no Bairro Monte Cristo, na Sede deste Município, passa a denominar-se "Bernadino Guedes dos Santos".

Art. 2º - A referida rua tem início no final da Rua São José, indo em sentido à Rua Ely Machado, no Bairro Monte Cristo, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 26 de setembro de 2002.

Gecemar Peruzini
Presidente